



PREFEITURA DE
niterói
TEMPO DE AVANÇAR

NITPREV

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	4
1.1 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	4
1.2 OBJETIVO	4
1.3 BASE LEGAL	4
1.4 VIGÊNCIA.....	4
2. CONTEÚDO.....	4
2.1 MODELO DE GESTÃO	5
2.1.1 GOVERNANÇA.....	6
2.1.2 COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DOS RECURSOS	8
2.1.2.1 GESTOR DOS RECURSOS DO RPPS.....	8
2.1.2.2 COMITÊ DE INVESTIMENTOS	9
2.1.2.3 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	11
2.2.1 CENÁRIO ECONÔMICO.....	14
2.2.1.1 INTERNACIONAL	14
2.2.1.2 NACIONAL.....	15
2.2.1.3 EXPECTATIVAS DE MERCADO	15
2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ	15
2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS.....	16
2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2025	16
2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS	18
2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS.....	19
2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA.....	19
2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS	19
2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS	20
2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS	23
2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA	23
2.9.1 ABRANGÊNCIA	24
2.9.2 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS.....	25
2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA.....	25
2.11 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	26
2.11.1 OBJETIVO	26
2.11.2 PARÂMETRO DE RENTABILIDADE - BENCHMARK.....	26
2.11.3 ELEGIBILIDADE AO EMPRÉSTIMO	26
2.11.4 MONTANTE DISPONÍVEL.....	26

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

2.11.5 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E PRAZO DE PAGAMENTO	27
2.11.6 ENCARGOS E TAXAS.....	27
2.11.7 MARGEM E VALORES.....	28
2.11.8 CONCESSÃO DOS EMPRÉSTIMOS	28
2.11.9 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA	28
2.11.10 DISPOSIÇÕES GERAIS	29
3. TRANSPARÊNCIA	30
4. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E DE GOVERNANÇA - ASG	30
5. DISPOSIÇÕES FINAIS	30
6. TERMOS DE APROVAÇÃO.....	31

1. APRESENTAÇÃO

1.1 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social.

1.2 OBJETIVO

O **NITERÓI PREV** dispõe de uma situação saudável no que tange a sua solvência, assim como dispõe de condições favoráveis para adotar uma estratégia vislumbrando o longo prazo, a qual pode consistir em agregar ativos mais voláteis e ativos com vencimentos em longo prazo ou carência. Quando necessário, será solicitada análise com base na última Avaliação Atuarial.

Portanto, o **NITERÓI PREV** no que tange à gestão dos investimentos durante o exercício de 2025, buscará a maximização da rentabilidade dos seus ativos, com foco em uma estratégia de longo prazo.

1.3 BASE LEGAL

A presente Política de Investimentos obedece ao que determina a legislação vigente especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4963/21/2021 ("[Resolução 4963/21](#)") e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/22/2022 ("[Portaria 1.467/22](#)") que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS.

1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2025 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do **NITERÓI PREV**, conforme determina o art. 5º da Resolução 4963/21.

O parágrafo primeiro do art. 4º da mesma Resolução preconiza que *"justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação"*.

É importante destacar que no momento da elaboração desta Política já existe a minuta de uma nova Resolução 4963 que, quando publicada, ensejará na revisão desta.

2. CONTEÚDO

O art. 4º da Resolução 4963/21, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

- I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;
- II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;
- III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;
- IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;
- V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;
- VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;
- VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;
- VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

A Seção II da Portaria 1.467/22 reforça, a partir do art. 102, o que determina a Resolução 4963/21 e traz maior detalhamento do conteúdo a ser abordado na Política de Investimentos.

A presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos tópicos supracitados considerando o que determinam as duas normas.

2.1 MODELO DE GESTÃO

A Portaria 1.467/22 traz no art. 95 a seguinte redação:

Art. 95. A gestão das aplicações dos recursos do **NITERÓI PREV** poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada, ou mista, nos seguintes termos:

- I - **gestão própria**, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;
- II - **gestão** realizada exclusivamente por pessoa jurídica devidamente registrada e autorizada para administração de recursos de terceiros pela CVM; e
- III - **gestão mista**, quando parte da carteira do **NITERÓI PREV** é gerida diretamente pela unidade gestora e parte por instituições contratadas para administração de carteiras de valores mobiliários.

O **NITERÓI PREV** adota o modelo de gestão própria. Isso significa que as decisões são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho, sem interferências externas.

2.1.1 GOVERNANÇA

A estrutura do **NITERÓI PREV** é formada pela Unidade Gestora que conta com o Gestor de Investimentos e Comitê de Investimentos, que são os responsáveis pela formulação e execução da Política de Investimentos. As demais hierarquias superiores, no âmbito de suas devidas competências como órgãos superiores, aprovarão a Política de Investimentos e atuarão com o acompanhamento e fiscalização da gestão dos investimentos (Conselho Superior de Administração e Conselho Fiscal).

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros Regimes Próprios de Previdência Social, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos ou outros. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê e Conselhos.

Com relação à governança do **NITERÓI PREV**, o Comitê de Investimentos é o órgão responsável pela execução desta Política de Investimentos.

As demais hierarquias superiores, no âmbito de suas devidas competências como órgãos superiores, deverão aprovar a Política de Investimentos, acompanhar a gestão dos investimentos realizando reuniões mensalmente, em conformidade com o previsto no artigo 72 da Portaria MTP nº 1467/22.

A estrutura definida através da Lei 3.851, publicada em 12 de dezembro de 2023 e do Decreto nº 15.254, publicado em 26 de janeiro de 2024 (que substituíram a Lei 2.288 de 29 de dezembro de 2005 e o Decreto nº 10.261 de 13 de março de 2008), garantem a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as boas práticas de gestão para uma boa governança previdenciária.

Em casos de Conflitos de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Como apoio à fiscalização, o **NITERÓI PREV** poderá dispor do **Sistema de Controle Interno do Município** que atuará buscando zelar pela gestão econômico-financeira do regime, examinando quando necessário o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão, além de verificar a ocorrência das premissas e resultados da avaliação atuarial, acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos.

O **NITERÓI PREV** conta com o serviço de consultoria de investimento da empresa **Mais Valia Consultoria Ltda (Consultoria)**, sob nome fantasia “**Mais Valia**”, e inscrita no CNPJ 22.687.467/0001-94 autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para prestação de serviços quanto a análise, avaliação e assessoramento dos investimentos. A **Mais Valia** atuará conforme legislação que rege sua atuação em relação aos investimentos dos RPPS, através de análise de cenários, estudo de carteira, análise de fundos, sistema e relatórios, vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política, sem incorrer em elevado risco nos investimentos.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de “minuta” da Política de Investimentos e propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

Ente - PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Dados do Ente

Endereço: Rua Visconde de Sepetiba nº 987

Bairro: Centro

CEP: 24.020-206

E-mail: prefeitura@niteroi.rj.gov.br

Telefone: (21) 2620-0403

Dados do Representante Legal do Ente

CPF: 072.906.237-62

Nome: RODRIGO NEVES BARRETO

Cargo: Prefeito

E-mail: prefeitura@niteroi.rj.gov.br

Telefone: (21) 2620-0403

Dados Início Gestão: 01.01.2025

Unidade Gestora

Dados da Unidade Gestora

CNPJ: 28.543.098/0001-42

Razão Social: NITERÓI PREV

Legislação Municipal: Lei nº 2.288, de 29/12/2005.

Endereço: Rua da Conceição nº 195

Bairro: Centro

CEP: 24.020-086

E-mail: presidencia.nitprev@gmail.com

Telefone: (21) 2613-8956

Natureza Jurídica: Autarquia Municipal

Dados do Representante Legal da Unidade Gestora

CPF: 702.141.071-91

Nome: HEITOR PEREIRA MOREIRA Cargo: Presidente

Data Início Gestão: 02.01.2025

E-mail: heitor.moreira@nitprev.niteroi.rj.gov.br

Telefone: (21) 2613-8956

Tipo de Vínculo: Cargo Comissionado

2.1.2 COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DOS RECURSOS

Os órgãos envolvidos na Gestão dos Recursos são: o Gestor dos Recursos do RPPS, Comitê de Investimento e o Conselho de Administração. No que diz respeito à elaboração e à implementação da Política de Investimentos, cada Órgão possui as seguintes competências:

2.1.2.1 GESTOR DOS RECURSOS DO RPPS

O Gestor dos Recursos do RPPS e Diretor de Gestão de Recursos Previdenciários da Niterói Prev é o gestor responsável pela administração dos recursos previdenciários da autarquia, como definido no Decreto Municipal nº 15.254/2023, fundamentado na Lei Municipal nº 3.851/2023. Este cargo integra a estrutura administrativa da Diretoria de Gestão de Recursos Previdenciários (DIRGP), conforme estabelecido pelo regimento interno da Niterói Prev, sendo essencial para o cumprimento das diretrizes e políticas de investimento previstas no Regime Próprio de Previdência Social.

• ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DE RECURSOS

- a) executar as diretrizes definidas na Política de Investimentos quanto às alocações dos recursos do regime previdenciário de acordo com os limites aprovados, com o concurso do Comitê de Investimentos;
- b) apreciar os cenários econômico-financeiros de curto, médio e longo prazo e adotar medidas de adequação da carteira em razão destes, com o concurso do Comitê de Investimentos;
- c) executar, em conjunto com o Comitê de Investimentos, as estratégias de alocação dos recursos financeiros do regime previdenciário em consonância com a Política de Investimentos e Resolução 4.963/2021 e suas alterações, visando o cumprimento da meta atuarial;
- d) propor, em conjunto com o Comitê de Investimentos, possíveis alterações da Política de Investimentos dos recursos do Fundo Previdenciário, Fundo Financeiro, Fundo de Oscilação de Riscos e Fundo Niterói Prev, submetendo-as ao Conselho de Administração da Niterói Prev, para aprovação;
- e) analisar, em conjunto com o Comitê de Investimentos, a aplicação dos recursos financeiros em outras instituições financeiras, devidamente credenciadas;
- f) analisar, em conjunto com o Comitê de Investimentos, as taxas de juros, de administração e de desempenho das aplicações existentes e as que vierem ser realizadas;
- g) zelar para que os recursos sejam aplicados nas instituições credenciadas junto à Niterói Prev; e
- h) adotar procedimentos diferenciados para aplicação e resgates e acompanhamento (fluxo de caixa) dos recursos dos Fundos Financeiro, Previdenciário, Oscilação de Risco e da Autarquia - Niterói Prev, de tal sorte que os mesmos não sejam submetidos a riscos que propiciem perdas, mesmo que recuperáveis no médio e longo prazo, por se tratar de recursos que se destinam a suportar despesas com benefícios futuros dos segurados do RPPS/Niterói.

IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR DE RECURSOS

LUCAS JOSÉ LOPES PAZ - CPF: 136.822.097-51 - Servidor Efetivo Cedido – Diretor de Gestão de Recursos previdenciários e Gestor dos Recursos Previdenciários do RPPS, nomeado por meio da Portaria nº 50/2025, datada de 11.01.2025 – designado como membro nato do COMITÊ DE INVESTIMENTOS, nos termos do inciso III,

do art. 5º do Decreto nº 15.254 de 27.01/2024 e Portaria nº 73/2025. CP RPPS CGINV I - Em 13/01/2025 - Validade: 4 (quatro) anos.

2.1.2.2 COMITÊ DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos (COMIN) da Niterói Prev é responsável por aprovar políticas e estratégias de aplicação dos recursos previdenciários, garantindo conformidade com as diretrizes legais. Previsto no Decreto nº 15.254/2023, é formado por representantes técnicos e gestores, assegurando a gestão eficiente e segura dos investimentos.

O comitê de investimentos observará os seguintes requisitos:

I - Previsão na legislação do ente federativo de suas atribuições, estrutura, composição, forma de funcionamento e de participação no processo decisório de investimentos do **NITERÓI PREV**, inclusive quanto à formulação e execução da política de investimentos;

II - Manutenção do vínculo de seus membros com o ente federativo ou com a unidade gestora do **NITERÓI PREV** na qualidade de servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração;

III - Previsão de periodicidade das reuniões ordinárias e forma de convocação das extraordinárias;

IV - Previsão de acessibilidade das informações relativas aos processos decisórios dos investimentos dos recursos do **NITERÓI PREV** aos membros do comitê;

V - Exigência de que todas as deliberações e decisões sejam registradas em atas específicas de cada reunião do comitê.

VI - Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, e o **NITERÓI PREV**, em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança a implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens de alocação dos recursos;

VII - O Comitê de Investimentos e o Gestor de Recursos do **NITERÓI PREV**, ficam autorizados a investir o montante equivalente a, até 10% do valor do PL contabilizado no fechamento do mês imediatamente anterior a proposição de utilização dessa alçada, em oportunidades de investimentos que se apresentem seguros e rentáveis em curtas janelas temporais.

● ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

a) propor, em conjunto com o Gestor de Recursos, as estratégias de alocação dos recursos financeiros do regime previdenciário em consonância com a Resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional, e suas alterações, visando o cumprimento da meta atuarial;

b) sugerir, em conjunto com o Gestor de Recursos, as alterações da Política de Investimentos dos recursos do regime previdenciário, submetendo-as ao Conselho de Administração da Niterói Prev, para aprovação;

c) apreciar os cenários econômico-financeiros de curto, médio e longo prazo, e emitir parecer a respeito dos mesmos;

d) observar, em conjunto com o Gestor de Recursos, a aplicação dos limites de alocações de acordo com a Política de Investimentos e as normas do CMN;

e) analisar, em conjunto com o Gestor de Recursos, a aplicação em novas instituições financeiras;

- f)** analisar, em conjunto com o Gestor de Recursos, as taxas de juros, de administração e de desempenho das aplicações existentes e as que vierem ser realizadas;
- g)** fornecer subsídios para a Comissão Permanente de Credenciamento, com vistas a propiciar adequada avaliação de cada instituição credenciante, bem como, se for o caso, a recomendação para o cancelamento de credenciamento, respeitado o devido processo administrativo, com ênfase no exercício do contraditório e ampla defesa;
- h)** propor, em conjunto com o Gestor de Recursos, se necessária, a revisão da Política de Investimentos ao Regime Próprio de Previdência Social, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação; e
- i)** fazer registrar em Ata de forma resumida a (s) razão (ões) pela (s) qual (is) a meta atuarial estabelecida não foi atingida no período considerado.

COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

HEITOR PEREIRA MOREIRA – CPF: 702.141.071-91- Servidor Efetivo Cedido – Niterói Prev – Presidente – nomeado por meio da Portaria nº 32/2025, publicada em 02.01.2025 – designado como membro nato do COMITÊ DE INVESTIMENTOS, nos termos do inciso I, do art. 5º do Decreto nº 15.254 de 27.01/2024 e Portaria nº 73/2025.

LUCAS JOSÉ LOPES PAZ - CPF: 136.822.097-51 - Servidor Efetivo Cedido – Diretor de Gestão de Recursos previdenciários e Gestor dos Recursos Previdenciários do RPPS, nomeado por meio da Portaria nº 50/2025, datada de 11.01.2025 – designado como membro nato do COMITÊ DE INVESTIMENTOS, nos termos do inciso III, do art. 5º do Decreto nº 15.254 de 27.01/2024 e Portaria nº 73/2025. CP RPPS CGINV I - Em 13.01.2025 - Validade: 4 (quatro) anos.

MARCELO ZANDER VAIANO - CPF: 026.648.257-04 - Servidor Efetivo Cedido – Diretor de Finanças, nomeado por meio da Portaria nº 44/2025, datada de 08.01.2025 – designado como membro nato do COMITÊ DE INVESTIMENTOS, nos termos do inciso II, do art. 5º do Decreto nº 15.254 de 27.01/2024 e Portaria nº 73/2025.

ANDERSON PEIXOTO DE FARIA – CPF: 004.026.047-09 - Servidor Comissionado – Controlador Geral do Município de Niterói, indicado por meio do Ofício nº 029/GAB/CGM/2025, datado 17.12.2025 – Representante da Controladoria Geral do Município, designado como membro do Comitê de Investimentos, nos termos do inciso IV, do art. 5º do Decreto nº 15.254 de 27.01.2024 e Portaria nº 73/2025.

CAROLINE RIBEIRO DE SOUZA – CPF 179.494.557-13 – Servidora Comissionada – Indicada por meio do Ofício nº 058/SEPLAG/2025 datado de 20.01.2025 - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Modernização da Gestão - SEPLAG, designada como membro do Comitê de Investimentos, nos termos do inciso VI, do art. 5º do Decreto nº 15.254 de 27.01.2024 e Portaria nº 73/2025.

RODRIGO AUGUSTO COELHO CHAVES MARTINS – CPF 030.095.267-84 – Servidor Comissionado – Indicado por meio do Ofício SMA Nº 013/2025 datado de 17.12.2025 - Representante da Secretaria Municipal de Administração - SMA, designado como membro do Comitê de Investimentos, nos termos do inciso V, do art. 5º do Decreto nº 15.254 de 27.01.2024 e Portaria nº 73/2025.

DANUSA MATTA DE SOUSA TINOCO - CPF: 134.391.367-52 - Servidora Comissionada - Niterói Prev – indicada por meio da Portaria nº 073/2025, datada de 23.01.2025, como membro do Comitê de Investimentos, nos termos do inciso VI, do art. 5º do Decreto nº 15.254 de 27.01.2024.

LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA – CPF: 620.046.707-20 - Servidor Comissionado – Niterói Prev – indicado por meio da Portaria nº 073/2025, datada de 23.01.2025, como membro do Comitê de Investimentos, nos termos do inciso VI, do art. 5º do Decreto nº 15.254 de 27.01.2024. CP RPPS CGINV I - Em 26.01.2024 - Validade: 4 (quatro) anos.

No decorrer do exercício financeiro os membros indicados para o exercício das funções de Membro do Comitê de Investimentos poderão ser substituídos a qualquer tempo.

2.1.2.3 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho Superior de Administração da Niterói Prev é o órgão deliberativo que supervisiona a gestão administrativa, estratégica e financeira da autarquia, incluindo a aprovação das políticas de investimentos e o acompanhamento de sua execução. Regulamentado pelo Decreto nº 15.254/2023, com base na Lei Municipal nº 3.851/2023, é composto por representantes do Executivo, Legislativo, servidores e pensionistas, assegurando a governança, a transparência e a segurança dos recursos previdenciários (conforme critérios estabelecidos no Decreto nº 15.254/2023).

• ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Deliberar e aprovar a Política Anual de Investimentos, ouvindo o Comitê de Investimentos, respeitando os limites operacionais por segmento: Renda Fixa, Renda Variável e imóvel, com base na legislação vigente. Decidir sobre questões administrativas e financeiras, especialmente a forma de financiamento do RPPS.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

HEITOR PEREIRA MOREIRA – CPF: 702.141.071-91- Servidor Efetivo Cedido – Niterói Prev – Presidente – nomeado por meio da Portaria nº 32/2025, publicada em 02.01.2025 – designado como membro nato do CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos do inciso I, do art. 5º do Decreto nº 15.254 de 27.01.2024 e Portaria nº 73/2025.

RUBIA CRISTINA COSTA BOMFIM SECUNDINO – CPF: 889.149.177-20 – Servidora Comissionada – Indicada por meio do Ofício SMA Nº 013/2025 datado de 17.01.2025 - Representante da Secretaria Municipal de Administração - SMA, designada como membro nato do Conselho Superior de Administração, nos termos do art. 3º do Decreto nº 15.254 de 27.01.2024 e Portaria do Prefeito nº 1666/2025.

RODRIGO AUGUSTO COELHO CHAVES MARTINS – CPF 030.095.267-84 – Servidor Comissionado – Indicado por meio do Ofício SMA Nº 013/2025 datado de 17.01.2025 - Representante da Secretaria Municipal de Administração - SMA, designado como membro suplente do Conselho Superior de Administração, nos termos do art. 3º do Decreto nº 15.254 de 27.01.2024 e Portaria do Prefeito nº 1666/2025.

CESAR AUGUSTO BARBIERO – CPF: 977.125.408-10 – Servidor Comissionado – Indicado por meio do ofício 023/SMF/2025 datado de 16.01.2025 - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda - SMF, designado como membro nato do Conselho Superior de Administração, nos termos do art. 3º do Decreto nº 15.254 de 27.01/2024 e Portaria do Prefeito nº 1666/2025.

SALOMAO DE SOUZA NETO – CPF: 110.027.857-58 - Servidor Comissionado – Indicado por meio do ofício 023/SMF/2025 datado de 16.01.2025 - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda - SMF, designado como membro suplente do Conselho Superior de Administração, nos termos do art. 3º do Decreto nº 15.254 de 27.01/2024 e Portaria do Prefeito nº 1666/2025.

TÉCIO LINS E SILVA – CPF: 041.211.477-15 – Servidor Comissionado – Indicado por meio do ofício 22/PGA/PGM/2025 datado de 17.01.2025 - Representante da Procuradoria Geral do Município - PGM, designado como membro nato do Conselho Superior de Administração, nos termos do art. 3º do Decreto nº 15.254 de 27.01.2024 e Portaria do Prefeito nº 1666/2025.

FRANCISCO MIGUEL SOARES – CPF: 085.609.857-43 - Servidor Efetivo – Indicado por meio do ofício 22/PGA/PGM/2025 datado de 17.01.2025 - Representante da Procuradoria Geral do Município - PGM, designado

como membro suplente do Conselho Superior de Administração, nos termos do art. 3º do Decreto nº 15.254 de 27.01.2024 e Portaria do Prefeito nº 1666/2025.

CASSIANO SOARES RODRIGUES – CPF: 095.120.957-42 - Servidor efetivo lotado na Fundação Municipal de Saúde – Tomou posse como membro do Conselho de Administração, em vaga destinadas aos ativos, para o biênio 2023/2025 em eleição direta realizada em 09.10.2023, nos termos do contido §1º do artigo 11 e §3º do artigo 12 da Lei nº 2.288/2005, de 29.12.2005, regulamentada pelo Decreto 10.261/2008. CP RPPS CODEL - Em 29.05.2024 - Validade: 4 (quatro) anos.

JOÃO LUIZ MELO PALMIER – CPF: 515.587.187-53 - Servidor Aposentado tomou posse como membro do Conselho de Administração, para o biênio 2023/2025, em vaga destinada aos aposentados e pensionistas, em eleição direta realizada em 09.10.2023, nos termos do contido §1º do artigo 11 e §3º do artigo 12 da Lei nº 2.288/2005, de 29.12.2005, regulamentada pelo Decreto 10.261/2008.

MARGARETH FREIRE RANGEL – CPF: 675.962.317-72 - Servidora efetiva lotada na Niterói Prev – Tomou posse como membro do Conselho de Administração, em vaga destinada aos ativos, para o biênio 2023/2025, em eleição direta realizada em 09.10.2023, nos termos do contido §1º do artigo 11 e §3º do artigo 12 da Lei nº 2.288/2005, de 29.12.2005, regulamentada pelo Decreto 10.261/2008. CP RPPS CODEL - Em 20.05.2024 - Validade: 4 (quatro) anos.

RUBENS CARRILHO FERNANDES – CPF: 413.856.167-68 - Servidor efetivo Indicado pela Câmara Municipal de Niterói - Tomou posse como membro do Conselho de Administração, para o biênio 2023/2025, nos termos do contido §1º do artigo 11 e §3º do artigo 12 da Lei nº 2.288/2005, de 29.12.2005, regulamentada pelo Decreto 10.261/2008.

VANDERLEI MARTINS PAVUNA – CPF: 440.577.177-49 - Servidor Aposentado tomou posse como membro do Conselho de Administração, em vaga destinada aos aposentados e pensionistas, para o biênio 2023/2025 em eleição direta realizada em 09.10.2023, nos termos do contido §1º do artigo 11 e §3º do artigo 12 da Lei nº 2.288/2005, de 29.12.2005, regulamentada pelo Decreto 10.261/2008.

No decorrer do exercício financeiro os membros indicados para o exercício das funções de Membro do Conselho Superior de Administração poderão ser substituídos a qualquer tempo.

2.1.3 CERTIFICAÇÃO

Deverão os dirigentes da unidade gestora do **NITERÓI PREV** atender aos seguintes requisitos para sua nomeação ou permanência, sem prejuízo de outras condições estabelecidas na legislação dos RPPS:

I - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar; (validade de 02 anos)

II - Possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função; (validade de 04 anos)

III - Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

IV - Ter formação acadêmica em nível superior.

Os requisitos de que tratam os incisos I e II do acima aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do **NITERÓI PREV**.

Os requisitos de que tratam os incisos I a IV acima aplicam-se ao responsável pela gestão das aplicações dos recursos do **NITERÓI PREV**.

A legislação normativa dos RPPS determina que é de responsabilidade do ente federativo e da unidade gestora a verificação dos requisitos e o encaminhamento das correspondentes informações à SPREV, na forma estabelecida no CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, mantido pela Secretaria Especial de Previdência Social.

Dessa forma a substituição de qualquer um dos responsáveis certificados pela gestão do **NITERÓI PREV** obedecerão aos critérios e prazos da legislação em vigor.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

Conforme exposto no inciso II do artigo 102 da portaria 1467/22, no que se refere à definição da estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, deverá a unidade gestora considerar entre outros aspectos, o cenário econômico, o atual perfil da carteira, verificar os prazos, montantes e taxas de obrigações atuariais presentes e futuras do regime, de forma a definir alocações que visam manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS, definir os objetivos da gestão de investimentos, além de uma estratégia alvo de alocação com percentuais pretendidos para cada segmento e tipo de ativo, além de limites mínimos e máximos.

O art. 2º da Resolução 4963/21 determina que os recursos do **NITERÓI PREV** devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – renda fixa

II – renda variável

III – investimentos no exterior

IV – investimentos estruturados

V – fundos Imobiliários

VI – empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I – fundos/classes de investimento classificados como multimercado;

II – fundos/classes de investimento em participações (FIP); e

III – fundos/classes de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do **NITERÓI PREV**.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos

de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **NITERÓI PREV**.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado elaborado pela Unidade Gestora evidenciando a compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme determina o parágrafo primeiro do art. 115 da Portaria 1467/22.

A estratégia de alocação busca montar uma carteira de investimentos, focada na obtenção dos objetivos traçados nesta política, considerando o perfil de risco do **NITERÓI PREV**, tomando como base o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis ao objetivo traçado, se resguardando de manter-se sempre dentro dos limites e preceitos técnicos e legais previstos nas normas de investimentos dos RPPS, de acordo com o previsto no artigo 102 da Portaria 1467/22.

Para a formação do portfólio ideal, começaremos com uma breve abordagem do cenário econômico atual e projetado.

2.2.1 CENÁRIO ECONÔMICO

2.2.1.1 INTERNACIONAL

O panorama internacional é de crescimento moderado, com sinais de desaquecimento e riscos acentuados por tensões comerciais.

Segundo o FMI, o crescimento global deve permanecer em cerca de 3,2% em 2025, desacelerando ligeiramente em países emergentes (de 4,3% para 4,2%) enquanto economias avançadas seguem próximo de 1,8%. A inflação global projetada para 2025 está em queda, e deve atingir cerca de 4,5% (de 5,9% em 2024), apesar da persistência da inflação subjacente.

Entretanto, tensões comerciais, como tarifas dos EUA sobre aço e alumínio, comprometem a confiança e reforçam incertezas. O Fundo revisará suas previsões em julho, para refletir esses desdobramentos. Em abril, já havia ajustado a previsão global de 3,3% para 2,8% em 2025, citando pressões tarifárias.

O Banco Mundial intensificou o alerta, afirmando que o crescimento global em 2025 será o mais fraco desde 2008, excluindo períodos de recessão. Ele revisou suas estimativas para baixo em quase 70% dos países, projetando um crescimento global de 2,3%.

Nos EUA, o FMI reduziu o crescimento para 1,8% em 2025 (de 2,7% anteriormente), atribuindo a queda às tarifas e à maior incerteza. Prevê ainda risco de recessão de até 40%. A inflação nos EUA pode atingir até 4% no caso de efeito tarifário prolongado.

Outras grandes economias — Europa, Japão e China — também apresentam sinais de desaceleração. A zona do euro projeta crescimento em torno de 0,8% em 2025. A China deve desacelerar para aproximadamente 4% no mesmo período. O FMI e o Banco Mundial destacam que a retomada global depende da moderação dessas tensões, de políticas econômicas coordenadas e de reformas estruturais.

A conjuntura é de expansão fraca, vulnerável a choques externos e políticas protecionistas, exigindo cautela e alinhamento com reformas e estabilidade macroeconômica.

2.2.1.2 NACIONAL

A primeira metade de 2025 tem evidenciado um crescimento econômico moderado, porém resiliente. No primeiro trimestre, o PIB brasileiro apresentou expansão de 1,4% em relação ao trimestre anterior, impulsionado sobretudo pelos investimentos fixos, demanda das famílias e um desempenho agrícola robusto. Apesar dessa aceleração precoce, projeções mais amplas indicam que a dinâmica deve arrefecer ao longo do ano: enquanto o governo estima crescimento de 2,4% para 2025, o Banco Mundial projeta algo em torno de 2,2%, e o FMI fala em 2,3%.

A inflação tem recuado ligeiramente, embora mantenha-se acima da meta. Segundo o IBGE, o IPCA registrou alta de 0,26% em maio — abaixo das expectativas (0,33%) — elevando a taxa em 12 meses para 5,32%. Ainda assim, está acima do teto da meta de 4,5% pelo oitavo mês consecutivo. O mercado (via Focus) projeta inflação média de 5,5% para 2025 e 4,5% para 2026.

Em reação, o Copom elevou a taxa Selic a níveis recordes: 14,75% — o patamar mais alto em cerca de 20 anos. O Banco Central sinalizou a criação de um “processo de transição” para financiamentos imobiliários, em resposta ao impacto da Selic elevada nas captações por poupança. Paralelamente, há movimentações para conferir autonomia financeira ao BC, o que reforça o compromisso com a responsabilidade macroeconômica.

No plano fiscal, o Brasil continua a adotar uma postura ligeiramente expansionista. Reformas tributárias neutras em termos fiscais, o novo arcabouço de gastos e os programas sociais sob o governo Lula — incluindo aumento do salário-mínimo e Bolsa Família — sustentam o consumo interno. Entretanto, o endividamento público permanece elevado, em torno de 76% do PIB, e há preocupação quanto à disciplina fiscal, especialmente com o orçamento próximo às eleições de 2026.

O Brasil segue num crescimento moderado, sustentado por consumo interno, setor agrícola vigoroso e políticas sociais, mas enfrenta desafios como inflação persistente, juros elevados e ambiente fiscal apertado.

2.2.1.3 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Mediana - Agregado	2025							2026						
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***
IPCA (variação %)	5,51	5,46	5,44	▼ (2)	148	5,34	63	4,50	4,50	4,50	= (4)	144	4,50	60
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,00	2,13	2,18	▲ (1)	110	2,26	41	1,70	1,80	1,81	▲ (2)	108	1,83	39
Câmbio (R\$/US\$)	5,85	5,80	5,80	= (2)	118	5,75	47	5,90	5,90	5,89	▼ (1)	116	5,80	47
Selic (% a.a)	14,75	14,75	14,75	= (5)	137	14,75	57	12,50	12,50	12,50	= (19)	135	12,50	56
IGP-M (variação %)	4,98	4,24	4,16	▼ (4)	75	3,90	29	4,60	4,60	4,55	▼ (1)	72	4,50	27
IPCA Administrados (variação %)	4,57	4,57	4,55	▼ (1)	106	4,40	36	4,29	4,29	4,31	▲ (1)	101	4,37	33
Conta corrente (US\$ bilhões)	-56,00	-56,00	-56,00	= (4)	37	-55,00	13	-52,90	-52,47	-52,47	= (1)	36	-55,50	13
Balança comercial (US\$ bilhões)	75,00	75,00	74,50	▼ (1)	39	74,85	14	78,60	78,55	78,00	▼ (1)	36	78,00	13
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	70,00	70,00	70,00	= (25)	36	70,00	11	70,00	70,00	70,00	= (11)	35	74,00	11
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	65,80	65,80	65,80	= (1)	52	66,12	16	70,15	70,13	70,10	▼ (1)	51	71,10	16
Resultado primário (% do PIB)	-0,60	-0,60	-0,60	= (24)	64	-0,60	19	-0,66	-0,66	-0,67	▼ (1)	63	-0,70	19
Resultado nominal (% do PIB)	-9,00	-8,89	-8,98	▼ (1)	50	-9,00	17	-8,51	-8,50	-8,50	= (3)	49	-8,50	17

Fonte: Relatório Focus de 06/06/2025 (Banco Central)

2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

O **NITERÓI PREV** tem investimentos de **R\$ 2.209.354.783,08** (base 30/05/2025) distribuídos dessa forma pelos ativos da Res 4963/21:

Artigos	Limite (%)	Utilizado
7º I a - Títulos TN SELIC	100,00%	16,56%
7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	29,05%
7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	44,90%
7º V b - Fundos de RF - Crédito Privado	5,00%	4,51%
8º I - Fundos de Ações	30,00%	2,62%
9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,34%
10º I - Fundos Multimercados	10,00%	2,03%

A divisão por intervalo de liquidez pode ser observada na tabela abaixo:

Disponibilidade	Valor	%
Até D+30	1.595.125.825,51	72,16
Até D+180	32.518.038,36	1,47
Até D+360	0,00	0,00
Até D+720	217.072.830,41	9,82
Até D+1800	71.596.013,96	3,24
Até D+3600	143.804.010,85	6,51
Acima D+3600	150.426.624,97	6,80

2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS

O objetivo principal da gestão dos investimentos é a maximização da rentabilidade, tomando como referência a meta de rentabilidade definida, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Conforme indicado no Inciso IV do artigo 102 da Portaria 1467/22, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá a gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do **NITERÓI PREV** e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2025

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **NITERÓI PREV** e as opções de investimentos previstas na Resolução 4963/21, a decisão de alocação dos recursos para 2025 deverá ser norteadada pelos limites definidos na tabela a seguir, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, sem incorrer em elevado nível de risco na gestão dos investimentos.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de “limite inferior” e “limite superior” tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.

Resolução 4.963 ajustada				Política de Investimentos para o ano de 2025						
				Lim Inf	Estratégia Alvo	Lim Sup		Lim Individual		
Descrição do Ativo		Art	Carteira			Ativo	Bloco	RPPS	Fundo	
RENDA FIXA	Títulos Públicos de Emissão do Tesouro Nacional - SELIC	7 I a	16,56%	0,00%	40,00%	100%	100%	N/A		
	Fundo/Classe de Investimento - 100% Títulos Públicos SELIC	7 I b	29,05%	0,00%	8,00%	100%		100%		
	Fundo/Classe de investimento em índices de Mercado (ETF) - 100% Títulos Públicos	7 I c		0,00%	1,00%	100%		100%		
	Operações Compromissadas - 100% Títulos Públicos SELIC	7 II				5%		N/A		
	Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa - Geral	7 III a	44,90%	0,00%	25,00%	60%	60%	20%	15%	
	Fundo/Classe de investimento em índices de mercado (ETF) - Renda Fixa	7 III b		0,00%	1,00%	60%		20%	15%	
	Ativos de Renda Fixa Emitidos por Instituições Financeiras	7 IV		0,00%	3,00%	20%		N/A		
	Fundo/Classe de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) - Subclasse Sênior	7 V a		0,00%	1,00%	5%	15%	20%	5%	
	Fundo/Classe de Investimento em Renda fixa - Crédito Privado	7 V b	4,51%	0,00%	5,00%	5%		20%	5%	
	Fundo/Classe de Investimento em Debêntures de Infraestrutura	7 V c				5%		20%	5%	
RENDA VARIÁVEL	Fundo/Classe de Investimento em Ações	8 I	2,62%	0,00%	5,00%	30%		30%	20%	15%
	Fundo/Classe de investimento em índices de Mercado (ETF)	8 II		0,00%	1,00%	30%			20%	15%
	Fundo/Classe de Investimento em BDR-Ações	8 III	0,34%	0,00%	1,50%	30%			20%	15%
	Fundo/Classe de Investimento em BDR-ETF	8 IV		0,00%	0,50%	30%			20%	15%
INVEST ESTRUT	Fundo/Classe de Investimento Multimercado FIM	10 I	2,03%	0,00%	4,00%	10%	15%		20%	15%
	Fundo/Classe de Investimento em Participações	10 II				5%			20%	15%
	Fundo/Classe de Investimento em Ações - Mercado de Acesso	10 III				5%			20%	15%
FII	Fundo/Classe de Investimento Imobiliário (FII)	11	0,00%	0,00%	1,00%	5%		20%	15%	
INVEST EXT	Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa - Dívida Externa	9 I		0,00%	1,00%	10%	10%	20%	15%	
	Fundo/Classe de Investimento em Ativos no Exterior	9 II		0,00%	1,00%	10%		20%	15%	
EC	Empréstimos Consignados	12		0,00%	1,00%	5%		N/A		
Total			100,0%		100,00%					

2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do **NITERÓI PREV**, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

Para realizar o processo de credenciamento das instituições, o **NITERÓI PREV** utiliza-se de procedimento de credenciamento definido em legislação e em Edital a ser publicado anualmente no Site do NITERÓI PREV, detalhando os documentos necessários, assim como o passo a passo do processo. O procedimento segue levando em consideração os critérios listados na Seção III do Capítulo VI da Portaria 1.467/22.

O parágrafo segundo do artigo 103 diz que “os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.”

O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

- I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;
- II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da instituição, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e aos responsáveis pela equipe de gestão;
- III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário Due Diligence;
- IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e
- V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

A Portaria 1467/22, em seu art. 39, determina que “A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS”.

“§ 2º A taxa de juros parâmetro a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício utiliza, para sua correspondência aos pontos (em anos) da ETTJ, a duração do passivo calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior.”

Além disso, deve-se levar em consideração o disposto no art. 4º da Seção II do Anexo VII da Portaria, em que deverão ser “acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.”

Desta forma, considerando a atualização da ETTJ feita pela Portaria MPS nº 1.499/2024 e a duração do passivo, calculada na Avaliação Atuarial de 2024 (data-base 2023) encontramos o valor de **5,01% a.a.**

Considerando ainda o atingimento de meta atuarial em 2 (dois) dos últimos 5 (cinco) anos, a meta atuarial que será perseguida pelo **NITERÓI PREV** em 2025 é de **5,31% a.a.**

2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes de RPPS. Seguindo o previsto na Resolução, para os ativos mobiliários investidos pelos fundos de investimento na carteira do RPPS, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

Ademais, instituímos o limite de 20% para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, assim como para ativos emitidos por um mesmo conglomerado econômico ou financeiro.

2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

O art. 143 da Portaria 1.467/22, traz a seguinte redação:

“Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro.”

Os ativos financeiros integrantes da carteira do **NITERÓI PREV** poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467/22:

I - disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

II - mantidos até o vencimento.

Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do **NITERÓI PREV** de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1467/22.

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do **NITERÓI PREV** são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

- I - demonstração da capacidade financeira do **NITERÓI PREV** de mantê-los em carteira até o vencimento;
- II - demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;
- III - compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do **NITERÓI PREV**;
- IV - classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e
- V - obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

O **NITERÓI PREV** utiliza indicadores como **VaR – Value-at-Risk** e **Volatilidade** para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos da carteira de investimentos.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 4963/21, que trata das aplicações em renda fixa, “os responsáveis pela gestão do **NITERÓI PREV** deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.”

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

No que tange a aplicação feita diretamente pelo **NITERÓI PREV**, no artigo 7º, Inciso I, alínea “a” refere-se a títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz necessária.

Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo **NITERÓI PREV**, enquadrado no artigo 7º, Inciso IV prevê “até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21”.

O inciso I do § 2º do art. 21 por sua vez, indica “o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional”.

Para facilitar o entendimento sobre quem são as instituições que atendem aos requisitos indicados acima a Secretaria de Regimes Próprios e Complementar (SRPC) criou uma “lista exaustiva”, contendo todas as instituições do mercado que atendem os requisitos e encontram-se aptas para as aplicações indicadas acima.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/22/2021, “A aplicação dos recursos do **NITERÓI PREV** deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras.”

A análise de condição de liquidez da carteira do **NITERÓI PREV** é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.

Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

RISCO DE SOLVÊNCIA - é o que decorre das obrigações do **NITERÓI PREV** para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos. Quanto a gestão dos investimentos, o **NITERÓI PREV** buscará retornos compatíveis com as necessidades atuariais, mantendo assim, a solvência do **NITERÓI PREV** no decorrer da vida do regime.

RISCO SISTÊMICO - é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições de mesmo segmento econômico que possa gerar colapso ou reação em cadeia que impacte o sistema financeiro ou mesmo afete a economia de forma mais ampla.

A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela **Mais Valia** (Consultoria de Investimentos), Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.

Riscos como de crédito e de mercado podem ser minimizados compondo uma carteira diversificada, composta por ativos que se expõem a diferentes riscos e apresentem baixa ou inversa correlação, ou seja, se comportem de maneira diferente nos diversos cenários, como bolsa e dólar. No caso do Risco Sistêmico, o potencial de mitigação de risco a partir da diversificação é limitado, uma vez que este risco pode ser entendido como o risco da quebra do sistema como um todo e neste caso, o impacto recairia para todos os ativos.

A forma de mitigar o risco sistêmico é realizando acompanhamentos periódicos nas condições de mercado, no intuito de antecipar cenários de queda e realizar e rapidamente adotar uma estratégia defensiva, alocando recursos em ativos mais conservadores. Porém, é importante salientar que em cenários extremos, existem riscos até mesmo para investimentos extremamente conservadores.

RISCO REPUTACIONAL - Decorre de todos os eventos internos e externos com capacidade de manchar ou danificar a percepção do **NITERÓI PREV** perante a mídia, o público, os colaboradores e o mercado como um todo. O controle deste risco será efetuado na constante vigilância das operações internas, por parte dos órgãos de controle interno do **NITERÓI PREV**.

Os órgãos de controle, em suas reuniões periódicas, poderão debater e registrar em ata os assuntos abordados relacionados a todos os tipos de risco elencados acima. Ademais, o **NITERÓI PREV** deverá emitir relatórios, em mesmo período e apresentá-lo aos órgãos de controle interno, contendo, no mínimo:

I - as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do **NITERÓI PREV** às normas em vigor e à política de investimentos;

II - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e

III - análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

As conclusões, recomendações, análises e manifestações levantada deverão ser levadas em tempo hábil ao conhecimento das hierarquias superiores.

Conforme descrito no art. 131 “Caso os controles internos do RPPS se mostrem insuficientes, inadequados ou impróprios, deverá ser determinada a observância de parâmetros e limites de aplicações mais restritivos na política de investimentos até que sejam sanadas as deficiências apontadas.”

O **NITERÓI PREV** irá acompanhar os objetivos traçados na gestão dos ativos e os critérios como rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à Política de Investimentos, de forma mensal, através de relatório mensal da carteira de investimentos que contemplará:

O controle do **Risco de Mercado** que visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks* avaliando indicadores como VaR e Volatilidade.

VaR (252 d.u): O Value at Risk é uma medida estatística que indica a perda máxima potencial de determinado ativo ou determinada carteira em determinado período. Para o seu cálculo, utiliza-se o retorno esperado, o desvio padrão dos retornos diários e determinado nível de confiança probabilística supondo uma distribuição normal. Seu resultado pode ser interpretado como, quanto mais alto for, mais arriscado é o ativo ou a carteira. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um dia para o outro, o prejuízo máximo será de X%.

Volatilidade: Volatilidade é uma variável que representa a intensidade e a frequência que acontecem as movimentações do valor de um determinado ativo, dentro de um período. De uma forma mais simples, podemos dizer que volatilidade é a forma de medir a variação do ativo. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio. Estima-se que os retornos diários da Carteira, em média, se afastam em X% do retorno diário médio dos últimos 12 meses.

Os relatórios mensais da carteira de investimentos proverão as informações necessárias para o acompanhamento e controle, tanto do **Risco de Mercado**, como do(a):

Risco de Desenquadramento com a Resolução CMN 4963/21 de forma a comprovar compatibilidade dos investimentos com os critérios e limites expostos na Resolução CMN nº 4963/21/2021.

Aderência à Política de Investimentos de forma a comprovar a aderência dos investimentos com todos os critérios e limites previstos nesta Política, como os limites expostos no item 2.2.4 (Estratégia de alocação).

Aderência aos Benchmarks de forma a comprovar a compatibilidade da rentabilidade dos fundos investidos com os seus respectivos benchmarks, no intuito de identificar se os fundos apresentam resultados discrepantes em relação ao mercado, bem como em relação a sua referência.

2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, informada no item 2.4. e o acompanhamento dessa rentabilidade ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.

A avaliação da carteira é realizada de forma constante pelo Comitê de Investimentos, que buscará a otimização da relação risco/retorno, ponderando sempre o perfil de investidor do **NITERÓI PREV** e os objetivos traçados pela gestão, indicados no item 2.2.3.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco como Volatilidade e VaR dos ativos de forma individual, bem como da carteira do **NITERÓI PREV** como um todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos individualmente e da carteira consolidada com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks*, com a Resolução e com esta Política.

2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA

Plano de Contingência, é uma exigência da Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu Art. 4º, inciso VIII, que estabelece que: “O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos”.

Entende-se por “contingência,” no âmbito dos investimentos, a correção dos afastamentos dos investimentos dos parâmetros da legislação em vigor e dessa política de investimentos, bem como a excessiva e/ou exposição

a riscos e potenciais reduções de nosso patrimônio líquido causadas por perdas reais de parcelas dos recursos financeiros previdenciários.

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4963/21 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.

Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do **NITERÓI PREV** haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de resgate.

Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com as medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria MTP 1467/22.

O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhados as assembleias, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência às hierarquias do Ente e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

2.9.1 ABRANGÊNCIA

O plano de contingências abrangerá:

I - Os investimentos que direcionam a carteira de investimentos e o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social e dessa política de investimentos (desenquadramentos) observados em nosso sistema de acompanhamento dos investimentos, buscando adaptá-los aos parâmetros estabelecidos, assim que detectados, e, imediatamente corrigidos, preferencialmente, no mesmo mês de sua verificação;

II - O acompanhamento de informes e convocação, com presença e/ou voto online, em assembleias de cotistas de fundos de investimentos que venham a ter decretada a suspensão dos resgates, em caso de iliquidez dos ativos integrantes de sua carteira, ou situações semelhantes de default parcial ou total desses ativos;

III - Perdas de recursos advindos de fundos de investimentos, diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez serão tratados de maneira efetiva e continua a cada mês na busca de minimização ou reversão total destas mediante resgates, realocações, estudos específicos, se necessário for, e proposição de uma ou mais estratégias a serem submetidas às instâncias internas e devida contabilização de resultados obtidos de forma a ficar claro e documentado todo a execução de contingência, a cada ano de gestão;

IV - Em caso de identificação de movimentações financeiras não autorizadas, quer em posições de investimentos detidas, disponibilidades financeiras ou repasses patronais de qualquer espécie, de qualquer valor, deverá haver contato com as agências onde se detêm contas correntes para bloqueio imediato de acesso, identificação do(s) responsável(veis) pela movimentação e, em caso de ação dolosa, a produção de boletim de ocorrência policial para futuro processo criminal de responsabilização e busca da devolução dos recursos desviados.

2.9.2 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS

A provisão para perdas em investimentos é uma prática contábil que visa estimar e registrar as perdas esperadas em investimentos. Essas perdas podem ocorrer devido a diversos fatores, como desvalorização de ativos, inadimplência de devedores, falência de empresas investidas, entre outros. A provisão para perdas é uma medida preventiva que, caso seja necessário, deverá ser adotada pelo **NITERÓI PREV** para evitar surpresas negativas no futuro e garantir a adequada avaliação de seus investimentos.

Para tanto, será adotado o Value at Risk (VaR) como índice para provisão de perda contábil. O VaR é uma medida estatística que indicará, neste caso, a perda máxima potencial da carteira do **NITERÓI PREV** em um ano, com intervalo de confiança de 95%.

2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA

A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do **NITERÓI PREV**.

Qualquer decisão de resgate de cotas de fundos de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos robustos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

- Estratégia de alocação de ativos: revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do **NITERÓI PREV**.
- Horizonte temporal do investimento: avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do **NITERÓI PREV**.
- Perspectiva de recuperação do mercado: analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.
- Objetivos de curto e longo prazos do **NITERÓI PREV**: considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:

- Elaboração de Estudos Técnicos: deverá ser solicitado à **Mais Valia** (Consultoria de Investimentos) estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da consultoria contratada e serão realizadas as deliberações necessárias.
- Documentação e Aprovação: todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do **NITERÓI PREV**. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.

Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do **NITERÓI PREV**.

2.11 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

2.11.1 OBJETIVO

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas (“tomadores”) por parte do **NITERÓI PREV**, se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira para o **NITERÓI PREV**, conforme determina a Resolução CMN nº 4963/21.

O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no NITERÓI PREV é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

2.11.2 PARÂMETRO DE RENTABILIDADE - BENCHMARK

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira, e ser superior à meta atuarial do **NITERÓI PREV** utilizada na avaliação atuarial vigente, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2.11.3 ELEGIBILIDADE AO EMPRÉSTIMO

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao **NITERÓI PREV**.

A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do Município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

- a) não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;
- b) que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o **NITERÓI PREV**;
- c) tenha cessado o benefício;

2.11.4 MONTANTE DISPONÍVEL

A carteira de empréstimo consignado do **NITERÓI PREV** obedecerá sempre aos limites consignados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN n.º 4963/21, podendo ser, alternativamente, os seguintes percentuais:

I - até 5% (cinco por cento) do patrimônio, enquanto o **NITERÓI PREV** não alcançar os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4963/21;

II - até 10% (dez por cento) do patrimônio, após o **NITERÓI PREV** alcançar os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4963/21;

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata os incisos I e II do parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4963/21 e será aferida mensalmente.

A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

2.11.5 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E PRAZO DE PAGAMENTO

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

- a) Até 68 (sessenta e oito) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;
- b) Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;
- c) Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;
- d) Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;
- e) Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;
- f) Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;
- g) Até 74 (setenta e quatro) anos - 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia.

No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

2.11.6 ENCARGOS E TAXAS

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

- a) Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;
- b) Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,
- c) Taxa de Administração; e
- d) Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor.

A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o **NITERÓI PREV**.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

2.11.7 MARGEM E VALORES

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

2.11.8 CONCESSÃO DOS EMPRÉSTIMOS

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento ou de benefícios dos tomadores.

O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo **NITERÓI PREV**. O deferimento é prerrogativa do **NITERÓI PREV**, observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo **NITERÓI PREV**.

Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

2.11.9 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Fica a Gestão do **NITERÓI PREV** autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria MTP n.º 1467/22 e da Resolução CMN 4963/21, e o disposto nesta política anual.

A Presidência do **NITERÓI PREV** poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

2.11.10 DISPOSIÇÕES GERAIS

Os poderes e órgãos do Município deverão disponibilizar ao **NITERÓI PREV** o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O **NITERÓI PREV** deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos.

Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao **NITERÓI PREV**.

As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do **NITERÓI PREV**, após análise preliminar e manifestação do Conselho Deliberativo.

3. TRANSPARÊNCIA

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do **NITERÓI PREV**.

O Art. 148 da Portaria 1467/22 determina que o **NITERÓI PREV** deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

I - a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;

II - as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;

III - a composição da carteira de investimentos do **NITERÓI PREV**, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;

IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;

V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do **NITERÓI PREV**;

VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o **NITERÓI PREV** e respectiva data de atualização do credenciamento; e

VII - as datas e locais das reuniões das hierarquias superiores e do comitê de investimentos do **NITERÓI PREV** e respectivas atas."

Além destes, o art. 149 define que o **NITERÓI PREV** deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o envio tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148 da Portaria 1467/22.

4. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E DE GOVERNANÇA - ASG

Os responsáveis pela elaboração e execução dessa política de investimentos, em suas atribuições, se comprometem a considerar fatores ASG (ESG) na seleção de investimentos, promovendo práticas de investimento responsáveis e sustentáveis avaliando a aderência das empresas e fundos de investimento investidos, aos princípios ESG.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina o art. 101 da Portaria 1467/22, ocorre por meio do envio, pelo CADPREV, do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN – para o Ministério da Previdência Social – MPS. Sua aprovação pelas hierarquias superiores do **NITERÓI PREV** ficará

registrada por meio de ata de reunião cuja pauta contemple tal assunto, sendo parte integrante desta Política de Investimentos.

Atendendo ao parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1467/22, *“Os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do RPPS, preferencialmente de forma digital.”*

6. TERMOS DE APROVAÇÃO

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Heitor Pereira Moreira

Presidente da Niterói Prev

Lucas José Lopes Paz

Diretor de Gestão de Recursos Previdenciários da Niterói Prev

Marcelo Zander Vaiano

Diretor de Finanças da Niterói Prev

Danusa Matta de Sousa Tinoco

Membro indicado da Niterói Prev

Fabio da Silveira Oliveira Junior

Membro indicado da Niterói Prev

Luiz Antônio Francisco Vieira

Membro indicado da Niterói Prev

Anderson Peixoto de Faria

Representante da Controladoria Geral do Município – CGM

Rodrigo Augusto Coelho Chaves Martins

Representante da Secretaria Municipal de Administração – SMA

Caroline Ribeiro de Souza

Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Modernização da Gestão – SEPLAG

CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

Heitor Moreira Pereira

Presidente da Niterói Prev

Rubia Cristina Costa Bomfim Secundino

Representante da Secretaria Municipal de Administração - SMA

Francisco Miguel Soares

Representante da Procuradoria Geral do Município - PGM

Cesar Augusto Barbiero

Representante da Secretaria Municipal de Fazenda - SMF

Rubens Carrilho Fernandes

Representante do Poder Legislativo - CMN

Cassiano Soares Rodrigues

Membro Eleito – Representante dos Servidores Efetivos Ativos

Margareth Freire Rangel

Membro Eleito – Representante dos Servidores Efetivos Ativos

João Luiz Melo Palmier

Membro Eleito – Representante dos Servidores Inativos e Pensionistas

Vanderlei Martins Pavuna

Membro Eleito – Representante dos Servidores Inativos e Pensionista

Assinado eletronicamente por:

- * Marcelo Zander Vaiano (***.648.257-**) em 25/06/2025 15:37:33 com assinatura simples
- * Lucas Jose Lopes Paz (***.822.097-**) em 25/06/2025 15:41:56 com assinatura simples
- * Fabio da Silveira Oliveira Junior (***.940.007-**) em 25/06/2025 15:42:20 com assinatura simples
- * MARGARETH FREIRE RANGEL (***.962.317-**) em 25/06/2025 15:44:41 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
- * Danusa Matta de Sousa Tinoco (***.391.367-**) em 25/06/2025 15:59:42 com assinatura simples
- * João Luiz Melo Palmier (***.587.187-**) em 25/06/2025 16:01:58 com assinatura simples
- * RUBENS CARRILHO FERNANDES (***.856.167-**) em 25/06/2025 16:25:37 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
- * RUBIA CRISTINA COSTA BOMFIM SECUNDINO (***.149.177-**) em 25/06/2025 16:57:15 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * Caroline Ribeiro De Souza (***.494.557-**) em 25/06/2025 16:59:16 com assinatura simples
- * ANDERSON PEIXOTO DE FARIA (***.026.047-**) em 25/06/2025 17:11:56 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * Rodrigo Augusto Coelho Chaves Martins (***.095.267-**) em 25/06/2025 17:38:02 com assinatura simples
- * Luiz Antonio Francisco Vieira (***.046.707-**) em 25/06/2025 18:06:19 com assinatura simples
- * VANDERLEI MARTINS PAVUNA (***.577.177-**) em 25/06/2025 18:35:21 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
- * FRANCISCO MIGUEL SOARES (***.609.857-**) em 25/06/2025 22:45:31 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * CASSIANO SOARES RODRIGUES (***.120.957-**) em 26/06/2025 11:18:03 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
- * Cesar Augusto Barbiero (***.125.408-**) em 26/06/2025 11:20:36 com assinatura simples
- * Heitor Pereira Moreira (***.141.071-**) em 26/06/2025 14:59:57 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/f8bc8e92-9409-49e1-af67-a29f24ce4260>

